



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 296/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fones (065) 544-1530 e 544-1617

Cep 78890-000

Sorriso

MT

LEI Nº 296/93.

DATA : 29 DE MARÇO DE 1.993.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E NÍVEIS SALARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SAN-CIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica alterado o número de vagas que trata o Lotacionograma, Anexo 10 da Lei nº 162/90, nos seguintes Car-gos:

ITEM	CARGOS	Nº ANT.	Nº ATUAL
36	ENFERMEIRO	01	04
37	ENGENHEIRO(A) CIVIL	01	02
39	MÉDICO	04	06
42	ODONTÓLOGO	02	05
55	TÉCNICO DESPORTIVO	01	03
61	ESCRITURÁRIO	06	10
91	AUX. ADMINISTRATIVO	05	10

Art. 2 - Fica criado no Lotacionograma o seguinte Cargo:

ITEM	CARGO DENOMINAÇÃO	Nº FUNC	SÍMBOLO	NÍVEL VENC.	GRUPO OCUPAC.
108	CONTADOR	02	QG	17à21	AV
109	CHEFE DIV.COMPRAS	01	CC	15à11	B1
110	ASSISTENTE SOCIAL	03	QG	17à21	AV
111	TÉC.HIG. DENTÁRIA (THD)	05	QG	12à16	AIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fones (065) 544-1530 e 544-1617 — Cep 78890-000 — Sorriso — MT

Art. 3 - Fica alterado o nível de vencimento do V Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Superior (Anexo 05 e 10) de QG à 25 para QG 17 à 21.

Art. 4 - Fica extinto o Cargo de Assistente Social, nível QG 11 à 15, Anexo 4 item IV - Grupo Ocupacional de Nível Médio.

Art. 5 - Fica alterada a tabela "B" Função Gratificada para cargos efetivos -Regime Estatutário de:

ANTERIOR	ATUAL
FG 01 - 205.686,32	514.215,80
FG 02 - 308.529,36	771.323,40
FG 03 - 462.790,36	1.156.977,40
FG 04 - 694.193,18	1.835.482,90
FG 05 - 1.041.286,26	2.603.215,50
FG 06 - 1.561.292,90	3.904.824,70

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MARÇO DE 1.993.

SANCIONADO EM 29/03/93

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Neu Bresolin
Chefe Gabinete

Prefeitura Municipal de Sorriso

Ignácio Scherzinski Neto
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 065/544-1041
CEP 78890-000

Cx. Postal 01
MT

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/93

DATA: 29 DE MARÇO DE 1.993.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E NÍVEIS SALARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MAURO LUIZ SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica alterado o número de vagas que trata o Lotacionograma, Anexo 16 da Lei nº 162/90, nos seguintes Cargos:

ITEM	CARGOS	Nº ANT.	Nº ATUAL
36	ENFERMEIRO	01	04
37	ENGENHEIRO(A) CIVIL	01	02
39	MÉDICO	04	06
42	ODONTÓLOGO	02	05
55	TÉCNICO DESPORTIVO	01	03
61	ESCRITURÁRIO	06	10
91	AUX. ADMINISTRATIVO	05	10

Art. 2 - Fica criado no Lotacionograma o seguinte Cargo:

ITEM	CARGO DENOMINAÇÃO	Nº FUNC.	SÍMBOLO	NÍVEL VENC.	GRUPO OCUPAC.
108	CONTADOR	02	QG	17à21	AV
109	CHEFE DIV.COMPRAS	01	CC	15à11	B1
110	ASSISTENTE SOCIAL	03	QG	17à21	AV
111	TÉC.HIG.DENTÁRIA (THD)	05	QG	12à16	AIV



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 065/544-1041
CEP 78890-000

Cx. Postal 01
MT

Art. 3 - Fica alterado o nível de vencimento do V Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Superior (Anexo 05 e Anexo 10) de QG 21 à 25 para QG 17 à 21.

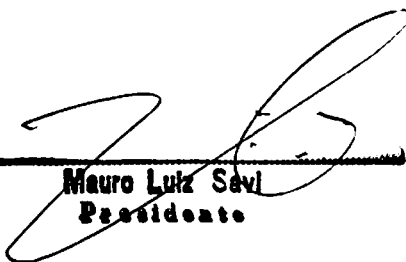
Art. 4 - Fica extinto o Cargo de Assistente Social, nível QG 11 à 15, Anexo 4 ítem IV - Grupo Ocupacional de Nível Médio.

Art. 5 - Fica alterada a tabela "B" Função Gratificada para cargos efetivos - Regime Estatutário.de:

ANTERIOR	ATUAL
FG 01 - 205.686,32	514.215,80
FG 02 - 308.529,36	771.323,40
FG 03 - 462.790,96	1.156.977,40
FG 04 - 694.193,18	1.835.482,90
FG 05 - 1.041.286,26	2.603.215,50
FG 06 - 1.561.929,90	3.904.824,70

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, em 29 de Março de 1.993.


Mauro Luiz Savi
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fones (065) 544-1530 e 544-1617 — Cep 78890-000

PROJETO DE LEI Nº 009/93.

DATA : 05 DE MARÇO DE 1.993.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E NÍVEIS SALARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido em Sessão
DE 08/03/93
SECRETÁRIO

APROVADO
EM 1ª VOIÇÃO
25/03/93
1º SECRETÁRIO

APROVADO
EM 2ª VOIÇÃO
26/03/93
1º SECRETÁRIO

O SR. IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1 - Fica alterado o número de vagas que trata o Lotacionograma, Anexo 10 da Lei nº 162/90, nos seguintes cargos:

ITEM	CARGOS	Nº ANT.	Nº ATUAL
36	ENFERMEIRO	01	04
37	ENGENHEIRO(A) CIVIL	01	02
39	MÉDICO	04	06
42	ODONTÓLOGO	02	05
55	TÉCNICO DESPORTIVO	01	03
61	ESCRITURÁRIO	06	10
91	AUX. ADMINISTRATIVO	05	10

Art. 2 - Fica criado no Lotacionograma o seguinte

Cargo:

ITEM	CARGO DENOMINAÇÃO	Nº FUNC	SÍMBOLO	NÍVEL VENC	GRUPO OCUPAC
108	CONTADOR	02	QG	17a21	AV
109	CHEFE DIV.COMPRAS	01	CC	15a11	B1
110	ASSISTENTE SOCIAL	03	QG	17a21	AV
111	TÉC.HIG.DENTÁRIA (THD)	05	QG	12a16	AIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Fones (065) 544-1530 e 544-1617

Cep 78890-000

Sorriso

MT

Art. 3 - Fica alterado o nível de vencimento do V - Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Superior (Anexo 05 e Anexo 10) de QG 21 à 25 para QG 17 à 21.

Art. 4 - Fica extinto o cargo de Assistente Social, nível QG 11 à 15 Anexo 4 item IV - Grupo Ocupacional de Nível Médio.

Art. 5 - Fica alterada a tabela "B" Função Gratificada para cargos efetivos - Regime Estatutário de:

ANTERIOR	ATUAL
FG 01 - 205.686,32	514.215,80
FG 02 - 308.529,36	771.323,40
FG 03 - 462.790,96	1.156.977,40
FG 04 - 694.193,18	1.735.482,90
FG 05 - 1041.286,26	2.603.215,50
FG 06 - 1561.929,90	3.904.824,70

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 1.993.

Prefeitura Municipal de Sorriso


Ignácio Scheyvinski Neto
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 066/544-1041
CEP 78890-000

Cx. Postal 01
MT

Sorriso, 12 de Março de 1.993.

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação dessa casa de leis, apresentamos o presente parecer jurídico, com referência ao Projeto de Lei nº 009/93, de 05 de março de 1.993, encaminhado por sua Excelência, Sr. Prefeito municipal, tendo como sumula o seguinte:

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E NIVEIS SALARIAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antes de analisarmos o Projeto de Lei em epigrafe, cumpre ressaltar a importância do mesmo, pois seguindo suas normas, sem duvida alguma irá facilitar uma melhor administração e irá ainda alcançar uma grande parcela da sociedade, que sem duvida alguma anseia por uma assistência mais igualitária.

Óbviamente ao analisar a questão jurídica legal do presente projeto, apenas cabe dizer neste parecer que o ato de conceder aumentos salariais, demitir, contratar funcionários para desempenharem suas funções junto ao poder executivo municipal, desde que atendidas as normas legais é de competência exclusiva do chefe do poder executivo.

Quanto a abertura de novos cargos e redistribuição de outros, em uma administração Pública, com o tempo se faz necessário devido à sua dinamica,

É necessário que se faça concurso Público para se evitar que funcionários fiquem instaveis na administração Pública, e assim obtenham uma maior segurança de trabalho.

Não cabe no entanto entrar no aspecto



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 065/544-1041
CEP 78890-000

Cx. Postal 01
MT

politico da questão, e sim no aspecto juridico do Presente Projeto de lei, o que pode ser afirmado com certeza é que o Executivo Municipal, tem autonomia para criar cargos; alterar numeros de vagas ' de acordo com sua necessidade, extinguir cargos e alterar vencimentos de seus funcionários, tudo isto mediante cumprimento de normas legais especificas.

Somos pelo parecer de se dar prosseguimento ao Projeto de Lei nº 009/93, tendo em vista ser o mesmo CONSTITUCIONAL, e estar formalmente perfeito.

É o parecer.

S.M.J.


VALTER LEITE PEREIRA
advogado



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 065/544-1041
CEP 78890-000

Cx. Postal 01
MT

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 010/93

RELATOR : MÁRIO EUGENIO GIOTTO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 009/93

SÚMULA : DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E NÍVEIS SALARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO : Aos Doze Dias do Mês de Março de Mil, Novecentos e Noventa e Três, reuniram-se os membros desta Comissão, para analisar o Parecer do Relator referente ao Projeto em Pauta., O presente Projeto irá facilitar a Administração do Município e mudanças se fazem necessárias, dentro do quadro funcional para um melhor desempenho Administrativo. O Concurso Público se faz necessário para uma melhor seleção de funcionários e estabilização de profissional, aumentando assim o desempenho dos mesmos. O Presente Projeto é Regimental e Constitucional. Portanto sou favorável a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Março de 1.993.


MÁRIO EUGENIO GIOTTO - RELATOR


DOMINGOS FERES DE SOUZA - PELAS CONCLUSÕES


NELSON LUIZ IOPPI -



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 065/544-1041
CEP 78890-000

Cx. Postal 01
MT

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 010/93

RELATOR : MÁRIO EUGENIO GIOTTO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 009/93

SÚMULA : DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E NÍVEIS SALARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO : Aos Doze Dias do Mês de Março de Mil, Novecentos e Noventa e Três, reuniram-se os membros desta Comissão, para analisar o Parecer do Relator referente ao Projeto em Pauta., O presente Projeto irá facilitar a Administração do Município e mudanças se fazem necessárias, dentro do quadro funcional para um melhor desempenho Administrativo. O Concurso Público se faz necessário para uma melhor seleção de funcionários e estabilidade profissional, aumentando assim o desempenho dos meses. O Presente Projeto é Regimental e Constitucional. Portanto seu favorável a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Março de 1.993.


MÁRIO EUGENIO GIOTTO - RELATOR


DOMINGOS PIRES DE SOUZA - PELAS CONCLUSÕES


NELSON LUIZ TOPPI -



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 065/544-1041
CEP 78890-000

Cx. Postal 01
MT

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 009/93

PARECER: 008/93

RELATOR: Eugenio Ernesto Destri

SUMULA : Dispõe sobre alteração e criação de cargos e níveis Salariais e dá outras providências.

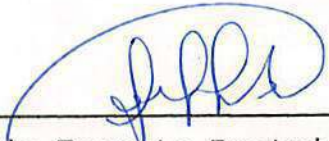
PARECER: Após ter recebido da mesa e sido designado relator exaro o seguinte parecer:

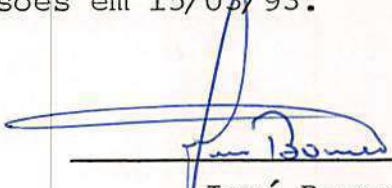
Com esta mensagem visa o chefe do poder executivo readequar o lotacionograma, alterando alguns níveis e criando cargos e aumentando algumas vagas, o que por consequente aumentará a despesas do Município o que é de sua competência privativa conforme inciso IV do artigo 46 da lei Orgânica.

Em análise ao orçamento vigente verificamos que este aumento, não comprometerá a sua execução.

Entendemos mais do que justo a alteração dos níveis de alguns cargos pois está se cometendo uma grande injustiça no que tange a remuneração, pois estão sendo pagos com nível Superior. Exaro portanto parecer favorável ao encaminhamento para deliberação do plenário com voto favorável a aprovação.

Sala das comissões em 15/03/93.


Eugenio Ernesto Destri
Relator


José Bauer
P/Conclusões


Luiz Carlos Nardi
P/Conclusões.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 065/544-1041
CEP 78890-000

Cx. Postal 01
MT

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 009/93

PARECER: 008/93

RELATOR: Eugenio Ernesto Destri

SUMULA : Dispoe sobre alteração e criação de cargos e níveis Salariais e dá outras providências.


PARECER: Após ter recebido da mesa e sido designado relator exaro o se^guinte parecer:

Com esta mensagem visa o chefe do poder executivo readequar o lotacionograma, alterando alguns níveis e criando cargos e aumentando algumas vagas, o que por consequente aumentará a despesa do Municipio o que é de sua competência privativa conforme inciso IV do artigo 46 da lei Orgânica.

Em análise ao orçamento vigente verificamos que este aumento, não comprometerá a sua execução.

Entendemos mais do que justo a alteração dos níveis de alguns cargos pois está se cometendo uma grande injustiça no que tange a remuneração, pois estão sendo pagos com nível Superior. Exaro portanto parecer favorável ao encaminhamento para deliberação do plenário com voto favorável a aprovação.

Sala das comissões em 15/03/93.


Eugenio Ernesto Destri
Relator


José Bauer
P/Conclusões


Luiz Carlos Nardi
P/Conclusões.